



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3075/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE EXERCER CARGOS COMISSIONADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA E DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA, PESSOAS QUE TENHAM OU VENHAM A SER CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340, DE 07 DE AGOSTO DE 2006, OU POR PRÁTICA DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É vedado o exercício de cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, Fundações, Autarquias da Prefeitura Municipal de Cândido Mota e do Legislativo Municipal de Cândido Mota, a pessoa que tenha ou venha a ser condenada pela Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, ou por prática de violência contra mulher.

Parágrafo Único. O funcionário que venha a ser condenado pelos crimes citados no caput deste artigo será imediatamente exonerado do cargo.

Art. 2º. Será considerado para efeitos de impedimento do exercício dos cargos a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 3º. O Poder Executivo e Legislativo, por meio dos órgãos competentes serão responsáveis pelo que dispõe essa Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO